UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESCOLA DE ENFERMAGEM
Av. Alfredo Balena, 190 - Sala 120 - Telefax: (031) 3409.9836
Caixa Postal: 1556 - CEP: 30.130-100
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br

RESOLUÇÃO Nº 035-2018-CPG, em 20 de dezembro de 2018.

Regulamenta o formato das teses e dissertações e estabelece os critérios para admissão à defesa de tese e de dissertação.

O Colegiado de Pós-Graduação (CPG) em Enfermagem da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as Normas Gerais da Pós-Graduação da UFMG e Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da EEUFMG.

Resolve:

Art. 1º. As teses poderão ser apresentadas em dois formatos, o tradicional e o formato de compilação de artigos publicados, conforme decisão do orientador.

§ 1º Como formato tradicional entende-se aquele constituído por introdução e objetivos, revisão de literatura, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e bibliografia.

§ 2º Como formato de compilação de artigos entende-se aquele constituído por capítulos em forma de artigo que apresentem resultados da pesquisa realizada, conforme descrito no Art. 2º.

Art. 2º. Para apresentação da tese no formato de compilação de artigos, os seguintes requisitos mínimos deverão ser obedecidos:

a) ter pelo menos 01 (hum) artigo completo publicado ou aceito para publicação e 02 (dois) entre submetidos/elaborados.
b) os artigos deverão ser publicados ou aceitos em periódicos classificados, conforme critérios Qualis CAPES Enfermagem, em estrato B1 ou superior.
c) aluno deverá ser primeiro autor em pelo menos um dos artigos;
d) deverão integrar o volume em formato de compilação de artigos da tese, os seguintes tópicos: introdução, objetivos, metodologia, artigos resultantes, discussão e conclusões. Opcionalmente, poderão constar: resultados não incluídos nos artigos relacionados, anexos com informações adicionais e referências adicionais.

Art. 3º. Ambos os formatos deverão incluir, antes do tópico introdução:

a) capa com nome do autor, título, instituição e ano de conclusão;
b) folha de rosto com nome do autor, título da dissertação/tese, explicitação de que se trata de trabalho de dissertação ou tese mencionando-se o curso de pós-graduação e o título obtido, nome da instituição, ano de conclusão;
c) Ficha catalográfica;
d) folha com local (ais) de realização do trabalho, nome do orientador e co-orientador, agência (s) financiadora (s);
e) sumário;
f) lista de figuras: lista de tabelas, lista de gráficos, lista de fotomicrografias, lista de eletromicrografias; etc;

UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESCOLA DE ENFERMAGEM
Av. Alfredo Balena, 190 - Sala 120 - Telefax: (031) 3409.9836
Caixa Postal: 1556 - CEP: 30.130-100
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br

g) resumo em português e em inglês.

Art. 4º. O pedido de avaliação da aptidão do candidato à defesa de tese e dissertação deve ser aprovado pelo orientador e conter:

I. Comprovante de cumprimento dos créditos exigidos, sendo no caso de doutorado pelo menos dois créditos referentes à publicação de 01 (um) artigo em revista classificada pelo Qualis Capes Enfermagem em estrato B1 ou superior, relacionado à tese em co-autoria com o orientador;
II. Sugestão de 07 (sete) nomes de docentes ou pesquisadores, doutores ou equivalente, incluindo o orientador, para a defesa de tese e de 05 (cinco) para a dissertação para comporem a Comissão Examinadora, data e hora provável para a defesa, em formulário online pelo Sistema Minha/UFMG.

Parágrafo Único - A Comissão Examinadora de Doutorado deverá conter no mínimo 02 (dois) docentes-pesquisadores não pertencentes ao quadro da UFMG.

Art. 5º. O CPG aprovará a aptidão e os nomes para compor a Comissão Examinadora e formalizará o convite aos indicados para sua composição.

§ 1º A Comissão Examinadora para a defesa de tese será constituída pelo orientador, por 04 (quatro) titulares, sendo 02 (dois) externos à UFMG, e 02 (dois) suplentes, todos portadores do título de doutor ou equivalente e com inserção em pesquisa e pós-graduação, sendo presidida pelo orientador.

§ 2º A Comissão Examinadora para a defesa de dissertação será constituída pelo orientador, por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores do título de doutor ou equivalente, com inserção em pesquisa e pós-graduação, sendo presidida pelo orientador.

Art. 6º. O aluno considerado apto pelo CPG à defesa de tese ou dissertação, deverá encaminhar à Secretaria do Colegiado, sete (07) exemplares da tese ou 05 (cinco) da dissertação com antecedência mínima de 20 dias da defesa para que sejam distribuídos à Comissão Examinadora de modo que ela tenha um prazo mínimo de 15 (quinze dias) para leitura do material.

Art. 7º. A Sessão Pública da defesa deverá ser marcada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias para tese, de 15 (quinze) para dissertação e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação da aptidão à defesa pelo CPG.

Parágrafo Único - A data será marcada de acordo com a disponibilidade dos membros da Comissão, que deverão manifestar-se por escrito, respeitando-se os prazos previstos.

Art. 8º. A Secretaria do CPG providenciará local e material necessário para defesa, bem como sua divulgação.

UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESCOLA DE ENFERMAGEM
Av. Alfredo Balena, 190 - Sala 120 - Telefax: (031) 3409.9836
Caixa Postal: 1556 - CEP: 30.130-100
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br

Art. 9º. O candidato fará exposição oral do seu trabalho com duração máxima de 50 (cinqüenta) minutos.

Art. 10. Cada examinador disporá de até 20 (vinte) minutos para argüir o candidato, cabendo a este igual prazo para responder a cada examinador.

Art. 11. A Comissão Examinadora, após a defesa, reunir-se-á para manifestar sobre a avaliação do candidato, lavrando a ata com o resultado que poderá ser aprovado ou reprovado, e apresentado-o publicamente.

§ 1º - Será considerado aprovado na defesa de tese ou da dissertação o candidato que obtiver aprovação unânime da Comissão Examinadora.

§ 2º - As indicações exigidas pela Comissão Examinadora, quando for o caso, poderão ser registradas em folha própria anexa à Ata.

§ 3º- A Comissão Examinadora assinará o Termo de Confidencialidade e Sigilo em relação às informações que tiver acesso na qualidade exclusiva de Membro da Comissão.

Art. 12. A ata de Sessão Pública deverá ser homologada pelo CPG na primeira reunião subseqüente à defesa.

Art. 13. Se a Sessão Pública de defesa não iniciar após 30 (trinta) minutos da hora marcada em decorrência de ausência de qualquer membro da Comissão Examinadora, esta será adiada pelo Presidente que comunicará ao CPG a suspensão.

Parágrafo Único – O CPG, em reunião ordinária, definirá nova data dentro do prazo de 15(quinze) dias.

Art. 14. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o candidato aprovado deverá apresentar cópias impressas da versão final em capa dura, cópias em *compact disc* (CD), em formato PDF, com as alterações sugeridas pela Comissão Examinadora, quando for o caso.

Art. 15. No caso de reprovação na defesa de tese ou de dissertação, o CPG, mediante justificativa por escrito da Comissão Examinadora, poderá dar oportunidade ao aluno de, no prazo máximo de 6 (seis) meses, apresentar nova versão do trabalho.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Pós-Graduação.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº. 31-2014-CPG. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Kênia Lara da Silva
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Enfermagem/UFMG